

EDITAL Nº 121/2025

Referente ao Aviso nº 191/2025, publicado no DOE de 16/10/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica, ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.462/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia em 08/05/2021, p. 14, com vistas ao preenchimento 20 vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

1.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica tem como objetivo principal qualificar profissionais psicólogos(as) para atendimento na prática clínica por meio de curso regular e presencial, podendo-se ter 20% de aulas virtuais (síncronas), conforme preconiza a portaria 2.117/2019.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica terá duração de 12 (doze meses), com carga horária de 615 (seiscentas e quinze) horas, 24 créditos, com aulas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de Bacharelado em Psicologia, reconhecido/revalidado ou certificado de colação de grau com validade de até 12 meses. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Período: **03 a 28 de novembro de 2025**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.3 Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: CNPJ: **14.485.841/0001-40**), no

valor de **R\$ 150,00**, no **Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1** pagamento **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: **3832-6**; b. Conta Corrente **991805-1**; c. Valor da inscrição em R\$ 150,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do curso de Pós-Graduação em Psicologia Clínica (www.pgpc.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia 02 de dezembro de 2025 no portal do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica, www.pgpc.uneb.br.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 totaliza **20** vagas.

3.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução CONSU nº 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.4 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 1ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.5 O Curso reserva 10% das vagas aos profissionais de Psicologia que atuam na saúde pública.

3.6 Os demais candidatos concorrerão a 40% (quarenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7 Além desses critérios, também será levado em consideração prioridade para quem tiver menor renda.

3.8 As vagas não preenchidas em determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, **conforme cronograma**/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica, www.pgpc.uneb.br).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação em Psicologia, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e assinado (anexo 7).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 5), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8 Imagem digitalizada em PDF da carteira de registro no Conselho Regional de Psicologia ou comprovante de quitação com o CRP03, região da Bahia - CRP03 (frente e verso), legível e sem rasura.

5.9 Atestado emitido por profissional psicólogo com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, comprovando que o candidato está em processo de psicoterapia.

5.10 Memorial – Conforme no item 8.

5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.12 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

6.1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c. Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital;
- d. Declaração de não possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>.

6.2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

6.2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>.
- b) Foto da frente do RG;
- c) Foto do verso do RG;
- d) Foto da face de frente;
- e) Foto da face de perfil;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

6.2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>.

6.2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas

práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>.

6.2.4. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) ciganos(as)(es), deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Memorial Étnico Autodescritivo (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>.

b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>.

c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

6.2.5. Os(as) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.sisu.uneb.br;

6.2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binários deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.sisu.uneb.br. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos

Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

6.3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a. Trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao> ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c. Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d. Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/modelos-de-declaracao>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da

carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e. Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

7. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

7.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

7.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

8.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 2.

8.3. 3ª ETAPA: Avaliação do Memorial

A avaliação do Memorial é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a articulação com a área de concentração do Curso. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7.

8.3.1: A(o) candidata(o), solicita-se que faça um relato descritivo de suas escolhas frente à profissão de psicóloga(o), especialmente àquelas relacionadas à prática clínica, assim como suas pretensões nessa área de atuação. Para tanto, deve contemplar os itens abaixo, em no máximo, cinco laudas, seguindo as Normas da ABNT vigentes para formatação:

1. Relatar experiências de atuação, destacando aquelas relacionadas à prática profissional em Psicologia;
2. Discorrer sobre as aprendizagens decorrentes dessas experiências
3. Elencar os esforços empreendidos em termos de capacitação, cursos, estágios, oficinas e outros;
4. Refletir sobre como essa trajetória pode contribuir para a prática clínica durante o período do curso de especialização, tendo em vista o perfil do público atendido pelo serviço de psicologia da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).
5. Refletir como a experiência acumulada a partir da pós-graduação pode contribuir para a formação e prática profissional futura.

8.3.2 Na avaliação do Memorial, terá maior peso:

- a) a relevância da experiência da(o) candidata(o) no que tange a atividades relacionadas à prática profissional em Psicologia e sua condução ética;
- b) a coerência dessa trajetória com os documentos comprobatórios de seu currículo;
- c) a atualização da(o) candidata(o) na área da clínica, em termos de cursos, capacitações e outros.

8.3.3 O memorial deverá ter até 05 laudas, deve ser escrito utilizando-se a fonte Time New Roman e estar configurado dentro dos padrões vigentes da ABNT: papel A4 (210 x 297

mm), no modo retrato, com margens de 3,0 cm na borda superior e esquerda e 2,0 cm na borda inferior e direita. O parágrafo deve ter abertura de 1,5 cm do alinhamento esquerdo e 0 cm, antes e depois.

8.3.4 O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, de acordo com cronograma (Item 14), no portal do Curso [www.pgpc.uneb.br]. O Barema referente à 3ª etapa encontra-se no Anexo 3 deste Edital.

8.4. 4ª ETAPA: Entrevistas

8.4.1 A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 20 minutos para apresentar seu Memorial. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Memorial e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

8.4.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **03 a 06 de fevereiro de 2026, sem possibilidade de remarcação**, em salas virtuais criadas na plataforma Microsoft TEAMS e terão a duração de 30 minutos. Será disponibilizado, no Site do Curso, o Manual de orientações para utilização da plataforma online Teams. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

8.4.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **10 de fevereiro de 2026**.

8.4.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 4).

8.4.5. O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online, por informar o respectivo endereço de e-mail no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Curso não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram problemas na conexão, o candidato poderá reingressar na entrevista desde que ainda esteja em curso o período a ele reservado, que é de, no máximo, 30 minutos, definido previamente pela Banca examinadora. Caso não consiga retornar no período a ele reservado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.4.6. É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista, por parte do candidato.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [\[pgpsicologiaclinica@uneb.br\]](mailto:pgpsicologiaclinica@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Memorial, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

9.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

9.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das **14h** horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

9.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [\[www.pgpc.uneb.br\]](http://www.pgpc.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

9.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.

10.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

10.3 O resultado divulgado será em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

10.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados sendo respeitada a ordem de classificação.

10.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **25 de fevereiro de 2026**, no portal do Curso www.pgpc.uneb.br podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

11.1.1 Candidato mais velho em idade.

11.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

11.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica que estão disponíveis no portal [www.pgpc.uneb.br]

12.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12.3. A seleção 2026 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica para orientação.

13. DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula será realizada, presencialmente, pela secretária do curso, nos dias 11 e 12/03/2026. No ato da matrícula, será obrigatória a entrega dos seguintes documentos em PDF:

- a) Formulário de matrícula assinado disponível em [www.pgpc.uneb.br];
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Cópia do Diploma de Graduação em Psicologia, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o

candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

- d) Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.
- e) Cópia do **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados.
- f) Cópia dos certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema**
- g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e assinado (anexo 7).
- h) Declaração de identidade de gênero (se for o caso).
- i) Cópia da carteira de registro no Conselho Regional de Psicologia ou comprovante de quitação com o CRP03, região da Bahia - CRP03 (frente e verso), legível e sem rasura.
- j) Cópia do atestado emitido por profissional psicólogo com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, comprovando que o candidato está em processo de psicoterapia.

13.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU no 1.663/2024 de 15/08/2024.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	03 a 28 de novembro de 2025	http://www.ssppg.uneb.br
Primeira Etapa - Homologação das Inscrições	01 a 09 de dezembro de 2025	

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Resultado da análise documental	10 de dezembro de 2025	www.pgpc.uneb.br.
Interposição de recurso contra o resultado da homologação	11 e 12 de dezembro de 2025	pgpsicologiaclinica@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	18 de dezembro de 2025	www.pgpc.uneb.br.
Envio da documentação para o ingresso cotas/sobrevagas	03 a 28 de novembro de 2025	heteroid.salvadordedc@uneb.br
Homologação das Inscrições da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios para o Acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as)	01 a 10 de dezembro de 2025	Comissão Setorial Validação documental e Heteroidentificação Fenotípica
Publicação do resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica	03 de dezembro de 2025	Murais do Departamento de Educação do Campus I e http://www.ssppg.uneb.br
Interposição de recurso contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica	04 e 05 de dezembro de 2025	recursoheteroid.proaf@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da homologação	05 de dezembro de 2025	Murais do Departamento de Educação do Campus I e http://www.ssppg.uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica	10 de dezembro de 2025	Murais do Departamento de Educação do Campus I e http://www.ssppg.uneb.br
Segunda Etapa - Análise do Currículo Lattes	09 a 12 de dezembro de 2025	Comissão de seleção
Resultado da análise do Currículo Lattes	15 de dezembro de 2025	www.pgpc.uneb.br.
Interposição de recurso	16 e 17 de dezembro de 2025	pgpsicologiaclinica@uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Resultado da análise dos recursos	18 de dezembro de 2025	www.pgpc.uneb.br.
Terceira Etapa - Avaliação do Memorial	16 a 22 de dezembro de 2025	Comissão de seleção
Resultado da Quarta Etapa - Avaliação do Memorial	07 de janeiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Interposição de recurso	08 e 09 de janeiro de 2026	pgpsicologiaclinica@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	12 de janeiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Quarta Etapa - Entrevistas	03 a 06 de fevereiro de 2026	Virtual síncrona, através da plataforma Teams
Resultado da Quinta Etapa - Entrevistas	10 de fevereiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Interposição de recurso	11 e 12 de fevereiro de 2026	pgpsicologiaclinica@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	19 de fevereiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Resultado Final	20 de fevereiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Interposição de Recurso Final	23 e 24 de fevereiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Resultado Final após análise dos Recursos Finais	25 de fevereiro de 2026	www.pgpc.uneb.br.
Matrícula	11 e 12 de março de 2026	Serviço de Psicologia (DEDC I)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 7, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

15.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

15.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Clínica.

15.10 Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: **pgpsicologiaclinica@uneb.br**

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de outubro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 1

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Sugestão do quadro abaixo que se refere às vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de vagas deve contemplar um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas).

Portaria 2.094/2001		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.663/2024				
	Cotas – 40% Negros		Sobrevagas				
	Vagas						
Ampla concorrência	Servidor UNEB	Profissionais de Psicologia que atuam na saúde pública.	Ciganos	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades	Transexuais, travestis e transgênero	Quilombolas	Indígenas
40 %	10%	10%	5%	5%	5%	5%	5%

ANEXO 2
MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

Barema para prova de títulos da seleção ao Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização em PSICOLOGIA CLÍNICA	Máximos de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação máxima obtida
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máx= 30 pontos) - Títulos dos últimos 5 anos			
Experiência em atendimento clínico	2	10 / sem.	20
Experiência em área correlata à clínica	2	5 / sem.	10
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TÍTULO (máx= 20 pontos)			
Especialização na área da seleção	1	10	10
Especialização em área correlata	1	5	5
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionada à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1	5
EXPERIÊNCIAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS VIVIDAS NA GRADUAÇÃO (máx= 20 pontos)			
Atividade de Extensão (comunitária, liga acadêmica, grupo de estudos)	1	5	5
Monitoria (ensino ou extensão)	1	5	5
Iniciação Científica	1	5	5
Estágio Supervisionado Não Obrigatório em Clínica ou Área Correlata	1	5	5
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máx= 20 pontos)			
Apresentação de trabalho em evento científico (congresso, conferência, jornada, etc)	4	1	4
Publicação de produção acadêmica (artigo científico, livro, capítulo de livro, etc.)	2	3	6
Produção técnica relacionada à área (cartilha, material instrutivo, palestra técnica, etc)	3	2	6
Publicação em anais de eventos científicos	4	1	4
EVENTOS CIENTÍFICOS (máx= 10 pontos)			
Participação em eventos científicos como ouvinte	4	1	4
Organização/ monitoria de eventos científicos	3	2	6

RESUMO DA PONTUAÇÃO OBTIDA		
I. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Subtotal	30
II. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TÍTULO	Subtotal	20
III. EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS	Subtotal	20
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Subtotal	20
V. EVENTOS CIENTÍFICOS	Subtotal	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA	Total	100

ANEXO 3
MODELO DE BAREMA - MEMORIAL

Candidato:
Avaliador:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Consistência argumentativa	2,0	
2. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	2,0	
3. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
4-Trajetória da(o) candidata(o), sua relação com a prática profissional em Psicologia e condução ética	3,0	
5. Observância da ABNT vigente	1,0	
TOTAL	10	

ANEXO 4

BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

	Pontuação Máxima	Nota atribuída
Aspectos a serem avaliados durante a entrevista	(10,0)	(0,0)
1. Consistência argumentativa: Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias (comunicação)		
I. Capacidade de expressar suas ideias	10,0	
II. Capacidade de relatar fatos de forma clara, fluente e objetiva	10,0	
III. Segurança	10,0	
IV. Manutenção de capacidade de escuta e oferecimento de feedback, focando no entendimento do outro	10,0	
V. Utilização adequada de estratégias de comunicação.	10,0	
2-Trajatória da(o) candidata(o) e sua relação com a área da clínica		
VI. Consistência de experiência e ética profissional	10,0	
3. Conhecimento sobre práticas de intervenção		
VII. Conhecimento sobre práticas de intervenção e condução ética	10,0	
VIII. Conhecimento sobre pesquisa em Psicologia e a ética na pesquisa com seres humanos	10,0	
TOTAL DE PONTOS	100,00	0,0

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG _____ nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Curso de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.663/2024, publicado no D.O.E. de 15 de agosto de 2024, art.1º, § 4º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... ,
realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Universidade do Estado
da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Psicologia
Clínica contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 2026
para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Curso],de.....de 20xxx.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)